



# FOLHA DE ITAPERUNA

Órgão Oficial do Município de Itaperuna

Criado pela Lei 100 de 27 de dezembro de 1976



**FOLHA DE ITAPERUNA**

**Edição 834**

**31 de julho de 2020**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ

## 8º OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2014

PROTOCOLO N.º 9898/2014, CELEBRADO PELO **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ** E PELA **A P F CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP**, QUE TEM POR OBJETO objeto é a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos, drenagem e passeio nas Ruas Edmundo Curty Maria Alice Zanon, Rua Projetada 1, e Rua, Rua Moacir Chaves e Pedro Francisco da Gama no Bairro Surubi neste município

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 28.916.716/0001-52**, com sede na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, representado pelo Exmº Sr. Prefeito, **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**, portador da carteira de identidade nº **09369866-0, IFP/RJ**, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A P F CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP**, situada na Rua Vinhosa, nº 781 – Vinhosa – Itaperuna/RJ, inscrita no CNPJ/MF nº 10.570.214/0001-57, neste ato representada por **Elisângela Maria Dias** denominada **CONTRATADA**. As partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento nos artigos **78 XIV e 79 § 5º da Lei 8.666/93**, e estabelecem as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a suspensão temporária e excepcional da vigência do Contrato nº 023/2014, relativo à prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedos, drenagem e passeio nas Ruas Edmundo Curty Maria Alice Zanon, Rua Projetada 1, e Rua, Rua Moacir Chaves e Pedro Francisco da Gama no Bairro Surubi neste município, conforme solicitação da empresa contida às folhas 662 e 663 do protocolo nº 9898/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização do presente contrato está sobre a responsabilidade do servidor **JERÔNIMO DE OLIVEIRA SILVA** Matrícula 53347-5.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica suspensa a execução do Contrato Administrativo nº 023/2014 pelo prazo de 196 (cento e noventa e seis) dias, a partir de 17/01/2020 até 31/07/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a retomada da execução do contrato, deve ser observado o prazo de vigência restante de 40 (quarenta) dias referente a Prorrogação estabelecida pelo 6º Sexto Termo Aditivo, findando o prazo do Contrato nº 023/2014 no dia **09/09/2020**, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade, podendo ser anotado por Termo de Apostilamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão do contrato não altera os valores contratados e, com a retomada da execução do contrato, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente por período idêntico ao de suspensão.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial. PARÁGRAFO ÚNICO. Fica assegurado ao Contratado o direito ao reajuste previsto na Cláusula 16.3 do contrato original, desde que atendidas as exigências legais e contratuais.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o

5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaperuna/RJ, 17 de janeiro 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO

A P F CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP  
Elisângela Maria Dias  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ

## PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2020 PROCESSO N.º 6635/2020

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 28.916.716/0001-52**, com sede na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, representado pela Secretária Municipal de Educação Srª. **SAIONARA RABELO SILVA**, portadora da **carteira de identidade nº 082716309, IFP/RJ**, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GRAND BROTHERS SERVIÇOS PARA COLETIVIDADE LTDA, localizada na Rua Alfredo Coelho, nº 85 (fundos B) – Aeroporto – Itaperuna/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.877.374/0001-15**, neste ato representada por **Carolina de Freitas Madeira dos Santos**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº. 113.788.777-05 e C.I. nº 21483183-6 DETRAN-RJ, denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo de aditivo, com fundamento no **art. 65, I, b e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93** e mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de valores do Contrato nº 001/2020 referente a Prestação de serviços de limpeza e conservação das áreas externas das escolas municipais deste município, visando atender

as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações contidas na planilha orçamentária e no **processo administrativo nº 21.631/2019**, parte integrante e inseparável deste contrato, independente de transcrição.

1.2. Considerando que o aditivo contratual é vantajoso para Administração Pública conforme laudo e relatórios do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Educação parte integrante desse processo administrativo.

1.3. A fiscalização do presente contrato está sobre a responsabilidade do servidor **Carlos Henrique Barboza Rozeira, Portaria nº 3339 de 01 junho de 2017.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica acrescido valor de R\$ 108.307,12 (cento e oito mil, trezentos e sete reais e doze centavos), que corresponde a aproximadamente 24,76% (vinte e quatro vírgula setenta e seis) por cento do contrato original oriundo do processo administrativo nº 21.631/2020 de acordo com a Secretaria Municipal de Educação, passando o valor total do contrato R\$ 545.690,92 (quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais e noventa e dois centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As despesas decorrentes deste **TERMO** correrão por conta do Programa de Obras e Instalação da Despesa do Orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme abaixo:

**ORGÃO: 20**

**UNIDADE: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DOTAÇÃO: 123610188.2023 - 339039000000.**

**FONTE: Salário Educação**

3.2. A Secretaria Municipal de Fazenda procederá ao empenho do valor de R\$ 428.908,13 (quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e oito reais e treze centavos), referente ao acréscimo citado na clausula 2.1.

#### CLÁUSULA QUARTA

Este Termo está em acordo com a solicitação da Secretária Municipal de Educação que se encontra a fl. 04 e 05 cabendo à contratada estar ciente de todo o conteúdo.

#### CLÁUSULA QUINTA

Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que vai assinado pelos representantes legais, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaperuna/RJ, 16 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA**  
**SAIONARA RABELO SILVA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**GRAND BROTHERS SERVIÇOS PARA COLETIVIDADE LTDA**  
*Representada por **Carolina de Freitas Madeira dos Santos***  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ

#### PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 PROCESSO Nº 1.099/2020

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 28.916.716/0001-52**, com sede na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, representado pelo Exmº Sr. Prefeito, **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**, portador da **carteira de identidade nº 09369866-0, IFP/RJ**, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RENOVAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, localizada na Rua Cel José Bastos nº 545 – Bairro Aeroporto – Itaperuna/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.661.079/0001-55**, neste ato representada por **Marcio Luis Madeira dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 722.167.947-91 e C.I. nº 04451793-6 IFP-RJ, denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo de aditivo, com fundamento no **art. 65, I, b e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93** e mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de valores do Contrato nº 002/2020 referente a Prestação de serviços de rastelagem de via pública, remoção de galhada, conservação de praças, poda de árvores, desobstrução e remoção de resíduos das margens de rios e valões, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Ambiente.

1.2. Considerando que o aditivo contratual é vantajoso para Administração Pública conforme laudo e relatórios do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente parte integrante desse processo administrativo.

1.3. A fiscalização do presente contrato está sobre a responsabilidade do servidor **Romeiro da Fonseca Goulart, Matrícula: 53327-0/1.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica acrescido valor de R\$ 428.908,13 (quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e oito reais e treze centavos), que corresponde a aproximadamente 24,666% (vinte e quatro vírgula sessenta e seis e seis ) por cento do contrato original oriundo do processo administrativo nº 1.099/2020 de acordo com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, passando o valor total do contrato R\$ 2.167.758,17 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As despesas decorrentes deste **TERMO** correrão por conta do Programa de Obras e Instalação da Despesa do Orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, conforme abaixo:

**ORGÃO: 20**

**UNIDADE: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**DOTAÇÃO: 185410328.2.063 - 339039000000.**

**FONTE: Royalties**

3.2. A Secretaria Municipal de Fazenda procederá ao empenho do valor de R\$ 428.908,13 (quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e oito reais e treze centavos), referente ao acréscimo citado na clausula 2.1.

#### CLÁUSULA QUARTA

Este Termo está em acordo com a solicitação da Secretária Municipal de Meio ambiente que se encontra a fl. 89,90 e 91 cabendo à contratada estar ciente de todo o conteúdo.

#### CLÁUSULA QUINTA

Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que vai assinado pelos representantes legais, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaperuna/RJ, 18 de junho de 2020.

Itaperuna/RJ, 16 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
 Marcus Vinicius de Oliveira Pinto  
 CONTRATANTE

RENOVAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA  
 Representado por *Marcio Luís Madeira dos Santos*  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Secretaria Municipal de Gabinete  
 Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019  
 PROCESSO Nº 3.789/2020**

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **28.916.716/0001-52**, com sede na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, representado pela Secretária Municipal de Educação Sr<sup>a</sup>. **SAIONARA RABELO SILVA**, portadora da carteira de identidade nº **082716309**, IFP/RJ, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GLOBAL SERVICE OFFSHORE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **31.745.849/0001-18**, com sede na **Rua Granada, nº23, Loja 3, Bairro Sol Y Mar, Macaé/RJ**, representado por **GLAUCO SECIM SIMAS DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº **0073804296**, DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº **015.963.437-70**, denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo de aditivo, com fundamento no **art. 57, inciso I e II e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93** e mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato nº 022/2019 referente a reforma, manutenção e conservação da Escola Municipal Humberto de Campos; e.

**1.2.** Considerando que o aditivo contratual é vantajoso para Administração Pública conforme laudo e relatórios do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Educação parte integrante desse processo administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Fica prorrogado pelo período de 2 (dois) meses o contrato 022/2019; e.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Este Termo está em acordo com a solicitação da Secretária Municipal de Educação que se encontra a fl. 39, cabendo a contratada estar ciente de todo o conteúdo.

**CLÁUSULA QUARTA**

Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que vai assinado pelos representantes legais, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
 Representado pela **SAIONARA RABELO SILVA**  
 CONTRATANTE

GLOBAL SERVICE OFFSHORE LTDA,  
 GLAUCO SECIM SIMAS DA SILVA,  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Secretaria Municipal de Gabinete  
 Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ

**3º TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018**

PROTOCOLO N.º 13.732/2018, CELEBRADO PELO **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ** E PELA **J & G OBRAS DE MURIAE LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA - CICLO FAIXA.

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **28.916.716/0001-52**, com sede na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, representado pelo Exmº Sr. Prefeito, **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**, portador da carteira de identidade nº **09369866-0**, IFP/RJ, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J & G OBRAS DE MURIAE LTDA**, localizada na **Rua Vereador Jose Gomes Correa, 1.322 - Vermelho - Muriaé/MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.063.122/0001-40**, neste ato representada por **Giovani Cerqueira Correa**, denominada **CONTRATADA**. As partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento nos artigos **78 XIV e 79 § 5º da Lei 8.666/93**, e estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a suspensão temporária e excepcional da vigência do Contrato nº 027/2018, relativo à prestação de serviços de engenharia para a Construção de Ciclovia - Ciclo Faixa, conforme a informação contida às folhas 857 do protocolo nº 13.732/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização do presente contrato está sobre a responsabilidade do servidor **JERÔNIMO DE OLIVEIRA SILVA** designado pela **Portaria nº 5.480 de 08 de abril de 2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Fica suspensa a execução do Contrato Administrativo nº 027/2018 pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 02/06/2020 até 31/08/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para a retomada da execução do contrato, deve ser observado o prazo de vigência restante de 29 (vinte e nove) dias referente a Prorrogação estabelecida pelo 2º Segundo Termo Aditivo, findando o prazo do Contrato nº 027/2018 no dia **30/09/2020**, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade, podendo ser anotado por Termo de Apostilamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A suspensão do contrato não altera os valores contratados e, e, **com a retomada da execução do contrato, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente por período idêntico ao de suspensão**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**



Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial. PARÁGRAFO ÚNICO. Fica assegurado ao Contratado o direito ao reajuste previsto na Cláusula 16.3 do contrato original, desde que atendidas as exigências legais e contratuais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaperuna/RJ, 02 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA**  
**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**

\_\_\_\_\_  
**J & G OBRAS DE MURIAE LTDA**  
**GIOVANI CERQUEIRA CORREA**  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 CPF:



#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Presidente Costa e Silva - Itaperuna/RJ

#### **4º QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2018**

PROTÓCOLO N.º 20.497/2017, CELEBRADO PELO **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ** E PELA **ART CONSTRUÇÕES DE PÁDUA EIRELI - ME**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA a reforma e modernização do Centro Poliesportivo Dr. Edgar Pinheiro Dias - construção do centro de treinamento de artes marciais.

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 28.916.716/0001-52**, com sede na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, representado pelo Exmº Sr. Prefeito, **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**, portador da carteira de identidade nº **09369866-0**, **IFP/RJ**, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ART CONSTRUÇÕES DE PÁDUA EIRELI - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **13.741.927/0001-2**, com sede na **Estrada Pádua-Pirapetinga, km 02, Bairro Canaa, Santo Antônio de Pádua/RJ**, representada por **HERMETT PEREIRA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº **0073723157**, **DIC/RJ**, denominada **CONTRATADA**. As partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento nos artigos **78 XIV e 79 § 5º da Lei 8.666/93**, e estabelecem as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a suspensão temporária e excepcional da vigência do Contrato nº 011/2018, relativo à prestação de serviços de engenharia a reforma e modernização do Centro Poliesportivo Dr. Edgar Pinheiro Dias - construção do centro de treinamento de artes marciais. Conforme a informação contida às folhas 1.261 do protocolo nº 20.497/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização do presente contrato está sobre a responsabilidade do servidor **JERÔNIMO DE OLIVEIRA SILVA** designado pela matrícula nº **53347/5**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica suspensa a execução do Contrato Administrativo nº 011/2018 pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 17/03/2020 até 15/07/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a retomada da execução do contrato, deve ser observado o prazo de vigência restante de 103 (cento e três) dias referente a Prorrogação estabelecida pelo 3º Terceiro Termo Aditivo, findando o prazo do Contrato nº 011/2018 no dia **26/10/2020**, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade, podendo ser anotado por Termo de Apostilamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão do contrato não altera os valores contratados e, **com a retomada da execução do contrato, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente por período idêntico ao de suspensão.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial. PARÁGRAFO ÚNICO. Fica assegurado ao Contratado o direito ao reajuste previsto na Cláusula 16.3 do contrato original, desde que atendidas as exigências legais e contratuais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaperuna/RJ, 17 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA**

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**

\_\_\_\_\_  
**ART CONSTRUÇÕES DE PÁDUA EIRELI - ME**

**Hermett Pereira Oliveira**

**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ

**2º SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019  
PROCESSO Nº 3.789/2020**

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **28.916.716/0001-52**, com sede na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, representado pela Secretária Municipal de Educação Sr<sup>a</sup>. **SAIONARA RABELO SILVA**, portadora da **carteira de identidade nº 082716309, IFP/RJ**, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GLOBAL SERVICE OFFSHORE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **31.745.849/0001-18**, com sede na **Rua Granada, nº23, Loja 3, Bairro Sol Y Mar, Macaé/RJ**, representado por **GLAUCO SECIM SIMAS DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº **0073804296, DETRAN/RJ** e inscrito no CPF sob o nº **015.963.437-70**, denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo de aditivo, com fundamento no **art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93** e mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato nº 022/2019 referente a reforma, manutenção e conservação da Escola Municipal Humberto de Campos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização do presente contrato está sobre a responsabilidade do servidor **ANAEL DIAS COSTA, Engenheiro Civil, CREA/RJ 2017104834**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VANTAJOSIDADE**

Considerando que o aditivo contratual é vantajoso para Administração Pública conforme laudo e relatórios do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Educação parte integrante desse processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

Fica prorrogado pelo período de 2 (dois) meses o contrato 022/2019.

**CLÁUSULA QUARTA- DO REAJUSTE**

Fica assegurado ao Contratado o direito ao reajuste previsto na Cláusula 16.3 do contrato original, desde que atendidas as exigências legais e contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que vai assinado pelos representantes legais, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaperuna/RJ, 15 de maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
Representado pela **SAIONARA RABELO SILVA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**GLOBAL SERVICE OFFSHORE LTDA,**  
**GLAUCO SECIM SIMAS DA SILVA,**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**\_\_\_\_\_  
CPF:\_\_\_\_\_  
CPF:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 008/2020**

**PROCESSO Nº 6997/2020**

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **28.916.716/0001-52**, com sede na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, representado pelo Exmº Sr. Prefeito, em Exercício **Marcus Vinicius de Oliveira Pinto, portador da carteira de identidade nº, 09369866-0, IFP/RJ**, resolve, promover o equilíbrio econômico-financeiro face à proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL 003/2020** pela empresa **AUTO POSTO MARCO TIMBOZÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.632.746/0001-79**, representada por **FABIANO RANGEL DA SILVA VIEIRA**, portador (a) da carteira de identidade nº **094534609, IFPRJ**, denominado **FORNECEDOR**, em comum acordo assinam o presente termo de apostilamento, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CONSIDERANDO** que a Ata de Registro de Preços firmada entre as partes tem por objeto, **FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ**.

**CONSIDERANDO** que o “item 3.1” do Edital de Licitação nº **003/2020**, prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, especialmente as situações elencadas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, do referido diploma legal.

**CONSIDERANDO** que a recomposição do preço é vantajosa para a administração.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

**Gasolina Comum (item 01)** passa de **R\$ 4,349** para futuro fornecimento no valor de **R\$ 4,640;**

**Álcool combustível ou Etanol (item 02)** da **passa de R\$ 3,259** para futuro fornecimento no valor de **R\$ 3,250;**

O reajuste acima está conforme especificado pelo Mapa Comparativo de Preços localizado na folha de nº 15 elaborado pelo Setor de Compras e parecer da Procuradoria Geral do Município folha de nº 24 e Controle Interno folhas de nº 32 e 33.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições da Ata original não alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

A publicação resumida do presente termo na imprensa será

providenciada pelo MUNICÍPIO DE ITAPERUNA, para a produção de seus devidos efeitos.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste apostilamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes legais, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaperuna/RJ, 10 de julho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA**  
**Marcus Vinicius de Oliveira Pinto**

**AUTO POSTO MARCO TIMBOZÃO LTDA**  
**Fabiano Rangel da Silva Vieira**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Presidente Costa e Silva - Itaperuna/RJ

**5º QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20497/2017**

O MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.916.716/0001-52, com sede na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, representado pelo Exmº Sr. Prefeito, **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**, portador da carteira de identidade nº 09369866-0, IFP/RJ, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ART CONSTRUÇÕES DE PÁDUA EIRELI - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.741.927/0001-2, com sede na **Estrada Pádua - Pirapetinga, km 02, Bairro Canaa, Santo Antônio de Pádua/RJ**, representada por **HERMETT PEREIRA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 0073723157, DIC/RJ, denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo de aditivo, com fundamento no art. 65 §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Termo tem por finalidade o acréscimo quantitativo e a repactuação do Contrato firmado entre as partes cujo objeto é a execução dos serviços de engenharia, reforma e modernização do Centro Poliesportivo Dr. Edgar Pinheiro Dias - construção do centro de treinamento de artes marciais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

**2.1.** Fica acrescido R\$ 77.877,07 (Setenta e sete mil oitocentos setenta e sete reais e sete centavos) totalizando 17,07% de acréscimo ao valor do contrato originário, passando o valor total do contrato de R\$ 456.210,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e dez reais) para R\$ 534.087,07 (quinhentos e trinta e quatro mil oitenta e sete reais e sete centavos).

**2.2.** Considerando que o aditivo contratual do contrato é vantajoso para Administração Pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RECISÃO**

Este Termo, oriundo do Contrato 011/2018, Edital nº 002/2018, Tomada de Preços nº 001/2018 e processo administrativo licitatório no 20.497/2017, que poderá ser rescindido, de pleno direito, pela Administração Municipal, a qualquer tempo, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas constantes do contrato original e do quarto termo aditivo continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 12/2020**

Processo nº 4548-S/2019. Licitação, sob a modalidade - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 E 45 KG COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO. Data e horário para entrega dos Documentos e Proposta Comercial: **13/08/2020 às 09:00 horas**. Estimativa: **R\$ 39.979,02**.

**PREGÃO PRESENCIAL 13/2020**

Processo nº 4817-S/2019 Licitação, sob a modalidade - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE TIRAS E LANCETAS COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO. Data e horário para entrega dos Documentos e Proposta Comercial: **17/08/2020 às 09:00 horas**. Estimativa: **R\$ 146.844,00**.

**PREGÃO PRESENCIAL 14/2020**

Processo nº 5566-S/2019 Licitação, sob a modalidade - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DESERTOS DO PREGÃO 42/2019) COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO. Data e horário para entrega dos Documentos e Proposta Comercial: **18/08/2020 às 09:00 horas**. Estimativa: **R\$ 405.741,50**.

Os Editais poderão ser adquiridos no endereço abaixo, no horário de 09:00h às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados no Município de Itaperuna, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa, entrega de 01 (uma) Resma de Papel A4 e disponibilização de mídia digital (Pendrive) para fornecimento da cópia do edital em formato digital ou pelo site [www.saudeitaperuna.rj.gov.br](http://www.saudeitaperuna.rj.gov.br). Local de retirada do edital: Rua 10 de Maio, 772, Centro, Itaperuna. Telefone para contato: (22) 3824-1866. Itaperuna/RJ, 29 de julho de 2020. COMISSÃO DE PREGÃO - Luciana Muniz de Oliveira - Pregoeira



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Cardoso Moreira, 485 - Centro  
 Itaperuna - RJ - CEP 28.300-000 - Tel.:(22) 3824-8775 - 3824 - 6639

**RESOLUÇÃO Nº 02, de 06 de janeiro de 2020.**

Regulamenta critérios para contratação de profissional para mediação em LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais para atendimento às demandas de matrículas de alunos atípicos na Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, com base no disposto na Lei Municipal nº 774, de 22 de maio de 2017, que fixa as diretrizes de gestão definida no inciso XIV, CAPÍTULO IX - DA Secretaria Municipal de Educação e na Recomendação Ref. PI nº 77/2019 - MPRJ 2019.01211187, itens: a.1 e a.2 e demais normas legais vigentes;

**RESOLVE**

Art. 1º - Regularizar critérios para contratação de mediadores em LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais para atendimento às demandas de matrículas de alunos atípicos na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Para concorrer às vagas de mediadores em LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais os candidatos deverão apresentar Currículo Vitae em que comprove formação mínima em Curso de Ensino Médio e Curso em Libras.

Parágrafo único: a formação de Curso Normal, Graduação e Pós-Graduação na área, pelo candidato, poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Educação como critério de desempate para preenchimento da vaga.

Art. 3º - A carga horária de trabalho dos contratados será de 25h semanais, devendo a Secretaria Municipal de Educação definir o local, ou locais de atuação do profissional.

Art. 4º - O valor a ser pago ao candidato será definido pela Prefeitura Municipal de Itaperuna e deverá ser informado no contrato a ser assinado em comum acordo pelas partes.

Art. 5º - Os casos omissos deverão ser analisados e decididos pelo gestor da pasta ouvidos os setores públicos de pertinência e competência legal.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 06 de janeiro de 2020.

*Saionara Rabelo Silva*  
 Saionara Rabelo Silva  
 Secretária Municipal de Educação



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Av. Cardoso Moreira, 485 - Centro  
Itaperuna - RJ - CEP 28.300-000 - Tel.:(22) 3824-8775 - 3824 - 6639

### RESOLUÇÃO SEMED N° 14, de 21 de Julho de 2020.

Estabelece normas para a operacionalização de Matrículas, Renovação de Matrículas e Transferência Escolar, de modo excepcional, para o período letivo de 2020, durante o período de isolamento social em virtude da Pandemia e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, com base no disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Art.23, §2º e no Art. 32, § 4º; Deliberação CME n° 02, de 05 de junho de 2019; Lei Municipal n° 774, de 22 de maio de 2017, que fixa as diretrizes de gestão definida nos incisos, I e XIV, CAPÍTULO IX – DA Secretaria Municipal de Educação;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Estabelecer normas para a operacionalização de Matrículas, Renovação de Matrículas e Transferência Escolar, de modo excepcional, para o período letivo de 2020, durante o período de isolamento social em virtude da Pandemia e dá outras providências.

**Art. 2º** - As Matrículas, Renovação de Matrículas e Transferência Escolar, doravante considerado processo de matrícula escolar, serão realizadas por meio digital, impreterivelmente, das 9h às 19h, dos dias 03 ao dia 07 de agosto de 2020.

**Parágrafo único:** A SEMED terá até 48 horas, a partir do dia 10 de agosto de 2020, para fazer a análise dos documentos e Deferir ou Indeferir o pedido.

**Art. 3º** - As vagas serão preenchidas levando em consideração o número de vagas e o horário de recebimento registrado pelo sistema eletrônico e/ou do horário protocolizado na SEMED, utilizado para o processo de matrícula escolar.

**Art. 4º** - O processo de matrícula escolar poderá ser estendido por igual período, caso haja vagas remanescentes da primeira oferta para a Educação Infantil (a partir dos 4 anos) e/ou Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano de Escolaridade e/ou Educação de Jovens e Adultos da Fase I a Fase IX.

**Art. 5º** - O processo de matrícula escolar para a Educação Infantil (a partir dos 4 anos) e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano de Escolaridade e Educação de Jovens e Adultos da Fase I a Fase IX, será coordenado pela Diretoria de Estatística da SEMED, com apoio da Diretoria de Supervisão Escolar e da Diretoria de Tecnologia e Informática.

*S.Ribeiro* 1

**Parágrafo único:** O processo de matrícula escolar será realizado por meio do sítio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED: [www.semedita.com.br](http://www.semedita.com.br)

**Art. 6º** - O requerente que não conseguir efetivar a matrícula pelo sítio da SEMED poderá preencher o requerimento de matrícula, na recepção da Secretaria Municipal de Educação, das 9h às 15h, no período descrito no Art. 2º, e entregar junto com a documentação exigida em envelope pardo, no local.

**Parágrafo único:** o requerente receberá um canhoto de protocolo preenchido, impreterivelmente, com a informação do horário completo da entrega (hora, minutos e segundos), para efeito de ser submetido a critério de desempate, quando for o caso.

**Art. 7º** - Quando Indeferido o pedido de vaga, por descumprimento das exigências dispostas no Art. 8º desta Resolução, o pedido subsequente passa a concorrer, imediatamente, à vaga.

**Parágrafo único:** A entrega parcial da documentação solicitada determinará o Indeferimento do pedido quer de natureza eletrônica ou física.

**Art. 8º** - O interessado ao processo de Matrículas, Renovação de Matrículas e Transferência Escolar deverá atender aos seguintes passos:

I – acessar ao endereço eletrônico: [www.semedita.com.br](http://www.semedita.com.br)

II – preencher o formulário de processo de matrícula escolar, integralmente;

III – anexar cópia dos documentos para matrícula, a saber:

- documentação dos responsáveis (CPF e RG);
- certidão de nascimento;
- comprovante de residência;
- declaração de escolaridade (transferência da escola de origem);
- documento de guarda provisória e/ou definitiva, se for o caso.

**Art. 9º** - As vagas deverão ser solicitadas respeitando, preferencialmente, a relação de proximidade da Unidade de Ensino com o endereço residencial informado.  
**Parágrafo único:** A ausência de vagas para a Unidade de Ensino próxima à residência, não impede que o requerente requeira matrícula em outra Unidade de Ensino da Rede, sendo facultado ao responsável legal a solicitação do cancelamento da matrícula, caso queira, no prazo máximo de 24h.

**Art. 10** - Fica a cargo da diretora-geral em parceria com a Orientação Pedagógica da Unidade de Ensino, a inserção do aluno matriculado no grupo de estudo correspondente ao ano de escolaridade ao qual se vinculou, quando deferido o pedido junto ao processo de matrícula escolar.

**Art. 11** - Dentro do quantitativo de vagas por Unidade de Ensino, será reservado o quantitativo de 30% do número de vagas, para atendimento aos casos de crianças e adolescentes ciganos e/ou circenses e possíveis determinações judiciais.

*S.Ribeiro* 2

**Art. 12** - O quantitativo do número de vagas a ser aberto em cada Unidade de Ensino da Rede Municipal será definido pelo Plano Municipal de Educação – Lei 718, de 23/06/2015, Meta 1, Estratégia 1.13; Meta 2, Estratégia 2.23 “relação adequada professor/nº de aluno/espaco físico, de forma a assegurar qualidade ao processo pedagógico, contribuindo, assim, para uma efetiva aprendizagem” e a Portaria CNE/CP nº 10, de 6 de agosto de 2009.

**Art. 13** - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretária Municipal de Educação ouvido o setor de interesse.

**Art. 14** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 27 de julho de 2020.

*S.Ribeiro*  
Saionara Rabelo Silva  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
5018/26/11/2019

### FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ITAPERUNA - FUNITA

#### EXTRATOS DE TERMO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato por prazo determinado conforme processo seletivo simplificado nº 002/2019.

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ITAPERUNA - FUNITA e HELY TOLEDO LOQUE.

**OBJETO:** A prorrogação do contrato 007/2019 para exercício da função de professor de desporto por prazo determinado, conforme processo seletivo simplificado nº 002/2019.

**PRAZO:** prazo de 06 (seis) meses, com término em 03/01/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

**FUNDAMENTO:** O constante dos Processos Administrativos nº 064/19 e 103/19.

Itaperuna, 28 de julho de 2020.

MARIA APARECIDA DA ROCHA RIBEIRO DE FRANÇA

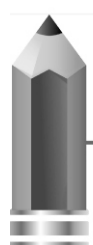


# PREFEITURA DE ITAPERUNA

Rua Izabel Vieira Martins, 131 - Presidente Costa e Silva

**Tel.: (22) 3824-6600**

[www.itaperuna.rj.gov.br](http://www.itaperuna.rj.gov.br)



Secretaria Municipal  
**EDUCAÇÃO**  
**Itaperuna**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 **BRAS**  
DE ITAPERUNA  
Trabalho, Honestidade e Competência.  
Tel.: (22) 99201-9527



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**  
DE ITAPERUNA  
A Saúde de cara nova!  
Tel.: (22) 3824-1827